

LEI Nº 6.472, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Dá nova redação ao art. 1º. da Lei Municipal nº. 5.723, de 25 de março de 2009, que Institui na Administração Municipal o Evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.723, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, destinado a propiciar aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública, sediadas no Município, o conhecimento das atividades administrativas.

§ 1º. Poderão participar do evento, alunos desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

§ 2º. ...”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração